ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Petição n.º 11/XII

"Pedido de informação sobre o IVA nos Açores"

30 DE DEZEMBRO DE 2021

INTRODUÇÃO

A 18 de junho de 2021, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o n.º 11/XII, intitulada "Pedido de informação sobre o IVA nos Açores", cujo único signatário é o cidadão Fernando Vieira, Presidente da ADAA - Associação de Desenvolvimento do Arquipélago dos Açores.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a referida petição foi remetida à Comissão de Economia, para relato e emissão de parecer.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

Cabe à comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos nºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º 4 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes, as matérias relativas a "impostos", onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Economia.

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Economia procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

OBJETO DA PETIÇÃO

O peticionário refere, em sede de exposição de motivos, que *"o pedido agora formulado ao abrigo do Artigo 37° da C.R.P., vem na sequência da informação divulgada pelos Estado-Membros da EU - ÁREAS CHAVE (Taxas do IVA em vigor nos países da EU) e (Territórios Especiais).*

Segundo este documento os Territórios Especiais têm duas modalidades de pagamento do IVA, ou não pagam, ou são sujeitos a taxas reduzidas. No caso dos Açores, como se sabe, pagamos Taxa Reduzida.

1° - Porque pagamos a Taxa Reduzida, que de momento é ainda de 18%, não sendo tão reduzida como isso, e não estamos incluídos no grupo de não pagantes, que representa a grande maioria destes referidos territórios?

2° - Porque sendo uma das regiões cujo rendimento per-capita é dos mais baixos das RUP e da EU, como foi que a EU, Portugal e os Açores aceitaram tal discriminação, altamente negativa, para a nossa economia e a economia das nossas famílias?

3° - Quem tomou essa decisão e com base em que critérios técnicos? O que nos diferencia dos Territórios Especiais onde não é aplicado a taxa do IVA?

4° - O IVA como imposto que recai sobre o consumidor final, pesa sobretudo nas economias familiares mais frágeis. Especialmente neste momento pandémico, e com as consequências que se adivinham. Num momento em que tanto se fala da economia e das famílias, o desaparecimento deste imposto não seria benéfico para todos?

5° - Entendemos que a utilidade do não pagamento do IVA traria um aumento do poder de compra às famílias, especialmente as mais carenciadas. Como sabemos, a grande maioria das famílias açorianas transferirá qualquer poupança do seu orçamento familiar diretamente para a economia. Este aumento do poder de compra auxiliará as empresas comerciais a vender mais, aumentando o rendimento destas, este aumento de vendas auxiliará, também, a produção das empresas produtivas dos Açores, assim como o aumento do emprego e consequentemente dos impostos.

6°- É certo que o IVA fará falta no orçamento anual do Estado Regional, mas existem outras receitas que poderiam compensar a falta da taxa do IVA, tais como, o IRC não pago por empresas a operar no arquipélago dos Açores, com sede fora deste, cujo pagamento de impostos é efetuado pelas SEDES, ou seja, fora do local onde são obtidos os lucros, e ainda outros rendimentos que o Estado retira à região, por serviços prestado nela.

7° - São mais de 150 as empresas sediadas fora dos Açores que operam na nossa economia. Entre elas e como exemplo; A banca, telecomunicações, aeroportos, entre outras".

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão de Economia deliberou proceder à audição do peticionário, o cidadão Fernando Vieira, Presidente da ADAA - Associação de Desenvolvimento do Arquipélago dos Açores, que decorreu no dia 3 de dezembro, pelas 14h30.

- **Audição do peticionário, cidadão Fernando Vieira, Presidente da ADAA - Associação de Desenvolvimento do Arquipélago dos Açores, que veio acompanhado pelo Presidente do Conselho Fiscal, Rui Machado Medeiros:**

Rui Medeiros, Presidente do Conselho Fiscal da ADAA, começou por dizer que a carga fiscal, nomeadamente o IVA, tinha um efeito perverso na economia dos Açores.

Disse que o sector público na Região era pesado e que esta petição pretendia ir ao encontro do que é prática noutras ilhas, como é o caso das Canárias, lembrando que a circulação interna representa, nesse arquipélago, um fator potenciador.

O Deputado António Vasco Viveiros recordou que, neste momento, o IVA nos Açores tinha um diferencial de 30% e que a sua capitação gerava uma receita de 300 milhões de euros, enquanto nas Canárias as transações internas estão sujeitas a uma taxa de 4%.

Perguntou quais as alternativas que a Região Autónoma dos Açores poderia ter para substituir essa receita.

Rui Medeiros disse que a redução da taxa do IVA teria um efeito benéfico, mas relativamente à questão da alternativa explicou que, como era uma questão de orçamentação, teria de ter uma solução de natureza política, acrescentando que "são os donos das ilhas que tem de pagar".

O Deputado Carlos Furtado disse que percebia a intenção, mas duvidou da capacidade de pedir mais pelas ilhas, achando difícil abdicar de 1/6 do valor do orçamento, acrescentando que os Açores não têm fluxos de turismo capazes de suportar essa intenção, concluindo que até não haver essa capacidade não seria o momento de o fazer.

Fernando Vieira disse que muitas das RUP não tinham IVA e as que tinham eram baixos, lembrando que o não pagamento do IVA faria crescer outros fatores e que os Açorianos pagavam muito e que isso era injusto.

Rui Medeiros acrescentou que resolver esta questão não era fácil quando se está numa situação política fragilizada, mas é certo que quando comparamos com outras RUP verifica-se que estas estão muito melhor que os Açores.

Referiu ainda que 300 milhões de euros para o Estado não era significativo e que esta questão já é falada há 40 anos.

Por fim acrescentou que resolver esta situação seria útil para ultrapassar o fatalismo e que a solução era política e não económica.

CONCLUSÕES E PARECER

Considerando as pretensões do peticionário, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com votos favoráveis do PS, PSD, CDS-PP e do Deputado Independente emitir o seguinte parecer:

1. Considerando que a presente petição foi subscrita por um único peticionário, não está preenchido o requisito da alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento (ser subscrita por mais de 300 cidadãos), pelo que não será apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa;
2. O peticionário, através da respetiva audição, criticou a excessiva carga fiscal existente nos Açores;
3. Em concreto, sustentou que o IVA tinha um efeito perverso na economia dos Açores;
4. Sustentou o peticionário que o modelo a adotar devia ser semelhante ao das Canárias;
5. Referiu ainda que muitas das RUP não tinham IVA e as que tinham eram baixos, lembrando que o não pagamento do IVA faria crescer outros fatores e que os Açorianos pagavam muito e que isso era injusto;
6. Confrontado com uma alternativa ao modelo vigente, isto é, a forma de compensar a perda de receita com a eventual redução do IVA na Região,

peticionário salientou a complexidade de tal alternativa e não referiu qualquer solução concreta;

7. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao peticionário, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

Graciosa, 30 de dezembro de 2021.

O Relator

(José Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Sérgio Ávila)